

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 02399/2022

DATA: 01/09/2022

PROCESSO Nº 07874618/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa VICUNHA TEXTIL S/A , estabelecida na BR 116, NULL, bairro ZONA RURAL, PACAJUS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.332.190/0008-60 e CGF nº 06.915.931-9 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	55101113	FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS DESCONTÍNUAS, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A RETALHO, COM 100% LIOCEL, CARDADO, SIMPLES, CRU, ACONDICIONADO EM CONES, TÍTULO DE 295,3 DTEX, TENACIDADE CN/TEX 12,0 TORÇÃO 880 METROS
2	55095100	FIOS DE POLIÉSTER, COM 70% POLIÉSTER/ 25% VISCOSE/ 5% ELASTANO, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A RETALHOS, CARDADO, SIMPLES, CRU, ACONDICIONADO EM BOBINAS, TÍTULO DE 369 DTEX, CNTEX 28,33 TORÇÃO 665,54 METROS

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

